

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI N°. 492 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Grupo Escolar Municipal localizado no Assentamento Cachoeira, denominado de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Dalva de Medeiros Nóbrega.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas/PB, Estado da Paraíba, 24 de setembro de 2019.

Antonio Gomes da Costa Netto

Prefeito Constitucional